
Recomendação Geral N.º 7: Recursos

O Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres,

Notando as resoluções da Assembleia Geral 40/39, 41/108 e em particular 42/60, parágrafo 14, que convida o Comité e os Estados parte a considerarem a possibilidade de realizar futuras sessões do Comité em Viena,

Tendo em consideração a resolução da Assembleia Geral 42/105 e, em particular, o parágrafo 11, que pede ao Secretário-Geral que fortaleça a coordenação entre o Centro das Nações Unidas para os Direitos Humanos e o Centro para o Desenvolvimento Social e para as Questões Humanitárias do Secretariado, em matéria de implementação dos tratados de direitos humanos e de prestação de serviços aos órgãos de tratados.

Recomenda aos Estados Partes:

1. Que continuem a apoiar propostas para o reforço da coordenação entre o Centro das Nações Unidas para os Direitos Humanos em Genebra e o Centro para o Desenvolvimento Social e para as Questões Humanitárias em Viena, no que se refere à prestação de serviços ao Comité;
2. Que apoiem propostas no sentido de o Comité reunir em Nova Iorque e em Viena;
3. Que tomem todas as medidas necessárias e apropriadas para garantir que o Comité dispõe dos recursos e serviços adequados às suas funções no âmbito da Convenção, e em particular a existência de pessoal a tempo inteiro para apoiar o Comité na preparação das suas sessões e durante a realização das mesmas;
4. Que zelem para que os relatórios e materiais complementares sejam submetidos ao Secretariado com a antecedência necessária para permitir a sua tradução para as línguas oficiais das Nações Unidas a tempo da sua distribuição e apreciação pelo Comité.

¹ Contida no documento A/43/38.